



Março/2017

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 47/2017 –  
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA  
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 122/2015 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /  
VALOR DO CONTRATO**

**Total: R\$ 302.864.937,73**

**VALOR AUDITADO**

A amostra selecionada para o exame do Processo de Prestação de Contas do DFTRANS. Perfaz:

**Total: R\$ 74.851.469,09**

**PREJUÍZO APURADO**

Considerando as constatações do Relatório de Auditoria n.º 57/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, referente auditoria de conformidade em PCA 2014, o prejuízo estimado para o exercício foi de **R\$ 333.310,84**.

Considerando a Inspeção realizada em 2014 no DFTRANS, pela DIMAT, objetivando verificar as reformas realizadas na sede do DFTRANS e do antigo prédio do Touring Club do Brasil – Relatório de Inspeção n.º 02/2015 – DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF, o prejuízo apurado foi de **R\$ 6.804.243,03**.

Considerando a Auditoria Especial realizada em 2014 no DFTRANS, pela DIMAT, para verificar o Sistema de Bilhetagem Automático – SBA do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF – Relatório de Auditoria Especial Nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, o prejuízo apurado foi de **R\$ 32.235.775,61**.

**UNIDADE AUDITADA**

Transporte Urbano do Distrito Federal

**UNIDADE EXECUTORA**

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

**ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

À Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014  
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS**

**PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:**

- a) Falhas encontradas em processo de contratação direta por inexigibilidade;
- b) Contratação direta emergencial sem enquadramento;
- c) Falhas encontradas em processo de prestação de serviços de limpeza e conservação – interativa;
- d) Nova prorrogação de contrato que já havia sido prorrogado após vencimento;
- e) Aquisição de móveis com preços acima do praticado no mercado e sem estudo prévio para estimar seus quantitativos;
- f) Não cumprimento de requisitos obrigatórios para adesão ao sistema de registro de preços;
- g) Ausência de critérios de apuração para validar pagamentos de gratuidades;
- h) Desvio de valores arrecadados e geração fraudulenta de créditos no SBA;
- i) Perda de bônus de pontualidade;
- j) Pagamento de multas e juros de mora em contrato de locação;
- k) Transporte irregular de valores arrecadados no sistema de bilhetagem automática (SBA);
- l) Serviços de datacenter do SBA sem cobertura contratual;
- m) Falhas encontradas no processo de pagamento da operação branca – fase de teste do BRT eixo-sul;
- n) Ausência de proteção de documentos da unidade;
- o) Ausência de seguro para cobertura de incêndio;
- p) Dívida junto ao Metrô-DF não contabilizada;
- q) Patrimônio sem tombamento;
- r) Ausência de planejamento na compra de materiais do almoxarifado.

**RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:**

- Realizar processo administrativo a fim de apurar responsabilidades pelas irregularidades relatadas;
- Instaurar Tomada de Contas Especial a fim de apontar os responsáveis, quantificar o dano e recuperar o prejuízo;
- Alertar formalmente a área técnica responsável pela elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência, no sentido de assegurar que os documentos sejam produzidos com base em estudos técnicos preliminares, com definição clara do objeto a ser contratado e outros;
- Alertar formalmente a área técnica responsável pela elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência, no sentido de que tais documentos tenham definido claramente os critérios de aceitabilidade;
- Providenciar treinamento aos servidores envolvidos com as contratações diretas, no sentido de assegurar o correto enquadramento de tais contratações;
- Aplicar à contratada, após a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas na cláusula Décima Quinta do contrato;
- Adotar medidas visando regularizar a prestação de serviços de limpeza e conservação, como por exemplo, uma contratação emergencial até a realização de uma nova licitação;
- Efetuar a glosa do valor correspondente ao Plano de Saúde e caso não seja possível, instaurar procedimento de apuração;
- Exigir a apresentação dos recibos de entrega dos uniformes relativo ao exercício de 2014. Caso não tenha sido entregues, efetuar a glosa do valor correspondente;
- Providenciar nova licitação para regularizar a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada da Autarquia;
- Orientar formalmente os servidores envolvidos com processos de Adesões ao Sistema de Registro de Preços da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos do Parecer PROCAD/PGDF nº 878/2013;
- Cumprir integralmente as Leis nos 4.582/2011 e 4.583/2011 que regulam o custeio da gratuidade no transporte público do Distrito Federal;
- Providenciar o controle e a conferência dos valores, conciliando os recursos arrecadados em bilheteria com o depósito bancário do valor correspondente ao movimento diário, bem como fiscalizar e conferir os valores por amostragem em poder dos gestores dos Postos do SBA;
- Manter sob o controle do DFTRANS a emissão de cartões funcionais e a disponibilização de senhas para usuários autorizados a operar no SBA;
- Providenciar o reconhecimento da dívida e efetuar o pagamento quando houver orçamento.
- Negociar com o locador a devolução do valor das multas contratuais e dos juros de mora ou efetuar glosa de valor equivalente;
- Providenciar a regularização dos serviços de Datacenter prestados pela empresa Algar Tecnologia S/A, mediante a realização de procedimento licitatório;
- A Unidade deverá proteger seus documentos de acordo com a Lei nº 2.545, de 28/04/2000, conforme o regulamento previsto no Decreto nº 24.205, de 10/11/2003, que define as normas de proteção de documentos no Governo do Distrito Federal;
- Providenciar a contabilização dos valores devidos à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal;
- Providenciar o tombamento de bens ainda não tombados conforme levantamento efetuado pela Comissão de Inventário;
- Providenciar, por gerência, os Termos de Guarda e Responsabilidade de bens patrimoniais da Unidade;
- Os responsáveis pelo almoxarifado devem cumprir na íntegra a Portaria nº 39/ SEPLAN de 30/03/2011, especialmente, quanto à estimativa das quantidades necessárias para o consumo da Unidade para fins de previsão orçamentária, controle do estoque e geração de informações para aquisição;
- Os materiais adquiridos acima da necessidade em excesso devem ser disponibilizados para consumo de outros órgãos do Distrito Federal;
- Cadastrar a Unidade no SIGMA.net a fim regular os procedimentos operacionais e adequação aos procedimentos da Unidade à Portaria nº 39/ SEPLAN de 30/03/2011.